



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

Resolução nº 08/2007

TC-A-40.728/026/07

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no exercício da competência conferida pelo inciso XXVI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709, de 1993 e observado o disposto na letra "b", do inciso IV, do artigo 109 de seu Regimento Interno:

considerando a necessidade de periodicamente rever as Instruções vigentes, de molde a torná-las sempre ajustadas às novas metodologias da auditoria, em especial aquelas relativas ao Projeto de Auditoria Eletrônica de Contas Públicas do Estado de São Paulo - AUDESP;

considerando tornar-se indispensável a adequação das exigências fixadas aos órgãos fiscalizados às necessidades decorrentes da ação da auditoria; e

considerando a conveniência de incorporar à Consolidação, os aditamentos aprovados após o último processo revisional e, ao aperfeiçoar o texto, mantendo-o em apenas duas Instruções;

RESOLVE editar a presente Resolução:

Art.1º - Ficam consolidadas as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Art.2º - Em decorrência da Consolidação operada, são editadas as Instruções nº 01 e 02 de 2007, aplicáveis, respectivamente, aos organismos da Administração do Estado e dos Municípios.

Art.3º - A Secretaria-Diretoria Geral baixará as Ordens de Serviço necessárias ao exato cumprimento de aludidas Instruções.

Art.4 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas todas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

as Instruções até então vigentes, bem como quaisquer disposições em contrário.

São Paulo, 28 de novembro de 2007.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

FULVIO JULIÃO BIAZZI

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO